O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Annuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis — Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 269 | SEXTA-FEIRA 5 DE FEVEREIRO DE 1864 | QUARTO ANNO

AVEIRO

O nobre ministro da justiça submetteu á approvação do parlamento um projecto de lei propondo a abolição da pena de morte nos crimes civis, e conservando apenas uma pequena excepção relativa aos crimes militares commettidos em tempo de guerra entre Portugal e qualquer nação estrangeira.

Este pensamento, eminentemente liberal e progressista, fôra já na passada sessão legislativa apresentado na camara dos srs. deputados pelo sr. Ayres de Gouvêa, e recebido com alvoroço por todos os que do coração desejam ver marchar este paiz na vanguarda da civilisação, e se ufanam de observar que vamos tomando o passo ás nações mais adeantadas da Europa, especialmente no que diz respeito a melhoramentos moraes.

Quando os povos que se dizem os primeiros em civilisação conservam ainda em seus codigos a pena de morte, e a applicam nos crimes de maxima gravidade, Portugal, não contente de se ter abstido durante desoito annos de commetter um unico homicidio em nome da lei, prepara-se para acabar mesmo com a possibilidade juridica de o vir a fazer no futuro, e propõe-se abolir o cadafalso e o carrasco.

Depois de por tantos annos termos deixado de presenciar a applicação de tão barbara pena, nem era facil acostumarmo-nos de novo a ver derramar o sangue humano em pleno dia e com um apparato atterrador, nem é provavel que nos vejamos na necessidade de lançar mão de um remedio, que entre nós esteve em desuso durante um tão largo periodo.

Dezoito annos eram mais que sufficiente espaço de tempo para nos habilitarmos a dar tão agigantado passo. A idêa da abolição da pena de morte estava mais que madura. No fundo do seu coração, todos os portuguezes, exceptuando meia duzia de retrogrados, que os ha de haver sempre, desejavam sinceramente ver convertido em lei o principio da inviolabilidade da vida humana. Por isso o parlamento, a imprensa e o paiz saudaram agora enthusiasticamente a proposta do sr. Gaspar Pereira da Silva, como haviam saudado o anno passado a do sr. Ayres de Gouvêa.

Pelo que nos respeita, porém, não podêmos deixar de confessar que esperavamos, e muito era para desejar, que a proposta de lei para a abolição da pena de morte fosse acompanhada, quando não precedida, de uma outra, que estabelecesse o systema penitenciario, e ordenasse a construcção de prisões, em que elle podesse ser applicado, ou como o applicam diversas nações cultas, ou com as modificações que se julgassem convenientes.

Não somos dos que opinam que a prisão penitenciaria deve substituir todas as demais penas consignadas no codigo actualmente em vigor; entre outras, a de degredo deverá ser conservada, e pode applicar-se a alguns crimes com muito bom resultado; mas parece-nos que aquella pena virá mais tarde a empregar-se em vez de muitas das actuaes.

Convimos em que algumas vezes seja conveniente afastar o criminoso do logar em que perpetrou o crime, applicando-lhe a pena de desterro; mas estamos convencidos de que na maioria dos casos é da privação do exercicio da liberdade, com o isolamento e com o trabalho, e acompanhada de praticas, que incitem os criminosos á mudança de habitos, que devem esperar-se os mais salutares effeitos, que podem ter-se em vista com a applicação de qualquer pena.

Por isso temos para nós que o systema de prisões penitenciarias ha de estabelecer-se antes de muito tempo em Portugal, e entendemos que devia tractar-se primeiro do seu estabelecimento do que da abolição da pena de morte.

As vantagens do systema penitenciario são hoje geralmente reconhecidas. Não ignoramos que a sua adopção demanda avultadas despezas; mas não comprehendemos que se chorem as sommas que é mister dispender para implantar no nosso paiz similhante instituição, se com ellas compararmos os beneficios que d'ahi hão de provir á sociedade em geral.

Não cremos que haja quem lamente algumas centenas de contos de réis, que possam gastar-se na fundação de estabelecimentos, donde podem sair, morigerados e arrependidos, muitos individuos, que para lá entraram em estado de completa depravação moral. Abençoado o dinheiro, com que puder conseguir-se restituir á sociedade, regenerado e restabelecido da doença moral que o affligia, um individuo só que seja.

Chamamos a attenção das camaras para este objecto, que reputamos muito digno de consideração. Em nosso entender, no seculo em que estamos, o paiz que eliminar do seu codigo penal o assassinato em nome da lei, não pode, sem se expôr a ser taxado de inconsequente, deixar de estabelecer o systema de prisões penitenciarias.

Bem sabemos que não é possivel estabelecel-as de uma vez em todo o reino; mas ao menos comece-se por instituil-as nas principaes cidades, e ao passo que pudermos, iremos tratando de as fundar nas terras de menor importancia, que por ora podem remediar-se com prisões menos dispendiosas, mas em todo o caso menos más que as que actualmente se encontram, mesmo na capital.

Voltaremos ao assumpto.

A Talabrica dos antigos, a que um poeta nosso chamou a piscosa, está ameaçada de ser dentro em pouco tempo, tão faminta de peixe como o são, a maior parte do anno, as povoações que estancêam a algumas leguas do litoral; e agora mesmo ha já, de quando em quando, periodos, em que aqui não apparecem sequer vestigios da abundancia de pescado, que nos fornecia antigamente a nossa extensa e formosissima ria.

O que acontece em Aveiro ha de proyavelmente dar-se tambem nas demais povoações banhadas pela ria, ou cujos mercados costumam ser abastecidos pelo peixe que d'ella se extrae.

Vale bem a pena averiguar qual seja a causa desta esterilidade, e fazel-a desapparecer, ou, ao menos, remedial-a tanto quanto ser possa.

A causa facil é de encontrar; o remedio para a fazer desapparecer completamente tambem não é difficil de descobrir; o que offerece bastante difficuldade, é combater os resultados da sua applicação; o que é sobremaneira melindroso, é obstar ás tristes consequencias que necessariamente hão de provir das medidas adoptadas com o fim de extinguir o grande mal, para que vamos pedir providencias. Mas adoptem-se as medidas que se julgarem convenientes, embora tenha ao mesmo tempo de pensar-se no meio de remediar as consequencias immediatas que d'ellas resultarem.

O nosso mercado está quasi sempre mal provido, e muitas vezes totalmente desprovido de peixe, porque os pescadores, usando das redes de arrastar, o matam e apanham, apenas nascido, quer para servir de alimento á gente pobre, quer para adubar as terras.

O remedio para pôr termo, dentro em pouco tempo, a este mal, é prohibir absolutamente o uso d'aquellas redes.

Quando as nações mais cultas da Europa cuidam incessantemente de transportar de paizes longinquos muitas e variadas especies de seres viventes, para as aclimatarem entre si; quando as sociedades de aclimatação consomem immensos capitaes para reproduzirem em seus jardins e lagos todas as plantas e animaes oriundos das mais distantes regiões; quando estamos vendo transportar as raças de peixe as mais esquesitas na figura, na côr e no sabor, para os lagos artificiaes, á custa de immensos sacrificios; é realmente triste e desanimador que volvendo os olhos por sobre a superficie do nosso paiz, tão rico e apto para grande numero de producções, vejamos não só desprezar, mas destruir os germens de riqueza, com que o Ente Supremo se dignou distinguir esta extremidade occidental da Europa.

Aveiro, que possue uma das melhores e mais amplas rias do mundo, em que ha as mais apreciaveis qualidades de peixe, a lamprêa, o savel, a enguia, o linguado, a solha e outras, não tem, a maior parte do anno, o necessario para o consumo de uma cidade de pouco mais de quatro mil habitantes, porque as devastadoras redes de arrastar o destroem logo á nascença; e todavia ninguem desconhece que esta cidade podia abastecer de pescado metade do reino.

É mister prover de remedio este mal, que cada vez toma maiores proporções. Encarece progressivamente o preço da carne, e se continuar a escassez e grande carestia de peixe, muito terão que soffrer as classes menos favorecidas da fortuna.

N'outro tempo, o pobre comprava muitas vezes com dez réis o peixe sufficiente para se alimentar um dia inteiro; hoje não acontece assim, e quando Deus quer não o ha para comprar por nenhum preço.

Torna-se indispensavel fazer cessar a acção exterminadora das redes d'arrastar, que tão prejudicialmente contrariam a vontade que o Creador manifestou no principio do mundo, quando disse aos animaes «crescei e multiplicae».

Se o deixassem chegar ao tamanho conveniente, o peixe extemporaneamente extraído da ria teria um valor cem vezes superior áquelle, que produz, vendido em pequeno, para estrume, ou mesmo para alimentação.

Continuando a ser tolerado na nossa ria o uso das redes de arrastar, ha de forçosamente tornar-se cada vez mais precaria a sorte dos infelizes pescadores, que acabarão por morrer de fome com suas familias.

Para adubar as terras, não falta moliço por essa ria, nem brebigão, que pouca falta faz, e que é excellente estrume. O peixe, deixem-o crescer para nos servir d'alimento, mesmo porque é sem duvida principalmente para isso que Deus nol-o dá.

Chamamos para este assumpto a attenção do governo e das auctoridades locaes, e esperamos que não deixarão de ser attendidas as considerações que fazemos.

A prohibição absoluta do uso das redes de arrastar póde aggravar a situação, já bem triste, de alguns pescadores, mas não julgamos isso sufficiente motivo para deixar de adoptar-se uma medida de tão reconhecida vantagem. E' talvez conveniente proporcionar trabalho durante algum tempo aos que em consequencia d'essa prohibição ficarem sem meios de subsistencia; seria mesmo uma barbaridade não o fazer; mas o que não convem é deixar progredir o mal sem lhe buscar remedio. Se actualmente é precaria a sorte dos pescadores, mais o virá a ser no futuro, poisque se as cousas assim continuarem, virá a escassear-lhes mesmo o peixe miudo.

Bom seria que a quaesquer providencias adoptadas pela auctoridade civil para remediar o grande mal, de que nos occupamos, viessem juntar-se os esforços da classe sacerdotal, e nomeadamente dos reverendos parochos, que com seus conselhos bem podiam levar os pescadores da nossa ria a abstarem-se de prepararem a sua infelicidade e a de suas familias, além do mal que a todos nós estão fazendo.

Parece-nos que isto não destôa da missão nobre e elevada do sacerdote christão, que deve, por os meios a seu alcance, promover o bem estar de todos os fieis n'este mundo, como condição para a consecução da felicidade da vida eterna.

A classe piscatoria é numerosissima n'este districto, e extremamente pobre. Se continuarem a escassear-lhe cada vez mais os lucros provenientes do exercicio do seu mister, sem ter, como nos annos antecedentes, o grande recurso dos trabalhos da construcção da via-ferrea e estradas ordinarias, ha de infallivelmente visital-a a miseria com todos os seus horrores, e muitos de seus membros virão por certo a lançar-se na estrada do crime.

O mal é gravissimo, e além de affectar, mais ou menos, a maior parte dos habitantes do districto, ameaça flagellar com a extrema penuria uma das mais desventurosas classes da sociedade. Releva por tanto que ninguem se exima de fazer da sua parte todo o possivel para o fazer cessar.

S. e S.

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 268.)

— Meu rico, quando se quer fazer de um rapaz um chibante, a receita não é introduzil-o em Juilly, como um aprendiz de capuchinho!

— E' a condessa...

— Eu sei, eu sei... se ella podesse mettel-o no convento ao senhor tambem.... Mas olhe: eu creio ter achado uma solução. Rogero ainda não viajou; ha muito bons sitios: Spa, Bade, Hamburgo. Tenho visto santinhos voltarem de Hamburgo com o diabo no corpo. Poderia sem que elle o soubesse, enviar-se atraz d'elle algum... ou alguma...

— Rogero é livre, respondeu meu pae com fastio. Se elle agora se fosse embora, creio que me escaparia. Deixemos caminhar as cousas.

— Faz alguma reserva para a conversão, amigo? perguntou o Grandidier em tom chocarreiro.

Elle fallava pouco, o Grandidier, como já disse; mas v. ex.ª vê que, seguramente, fallava ainda de mais para meu pae, e de mais tambem para elle, porque, a contar d'este dia, declarei-lhe uma guerra de morte.

Careço porventura de confessar a v. ex.ª que era sustentado, em minha laboriosa empreza, por um estimulo que me vinha lá de baixo, d'onde me ficára o coração? Eu escrevia muitas vezes para Jouy-en-Josas. Era lá que eu então procurava novas de minha mãe, porque Angela inspirava-me uma confiança, em que havia superstição! Desde o dia, em que ella me promettêra restituir-me minha mãe, uma esperança nova se havia apoderado de mim, uma esperança tão viva, que começava a tornar-se impaciente. Eu esperava. Todos os dias se me afigurava que ia emfim receber o tão desejado annuncio. Angela respondia-me; eu tinha sobre o coração as suas cartas quasi apagadas pelos beijos. Em cada quatro paginas, trez, pelo menos, eram ahi consagradas a minha mãe e á linha de conducta que eu devia seguir para preparar o futuro; mas não havia cousa alguma de novo, quanto a suas investigações. Ella gritava-me de longe: esperança! e promettia-me não afrouxar. A quarta pagina fallava ordinariamente de Margarida, que pela sua parte não escrevia nunca. Margarida pensava em mim, Margarida orava por mim; não haveria quem fisesse tudo isso senão Margarida? Dir-se-ia, em verdade, que aquella quarta pagina era especialmente destinada a fazer-me amar Margarida. Diligencia superflua, minha senhora, eu lh'o asseguro; o que eu amava mais no mundo, depois de minha mãe e d'Angela, era a risonha lembrança de Margarida, minha pequena irmã.

Cousa singular, a primeira vez que eu disse a Angela, em uma de minhas cartas, que a situação começava a mudar, que meu pae tornava a aproximar-se de mim, que o calix de seus dissabores estava muito cheio e transbordava, que havia emfim symptomas de mudança em sua conducta, ella respondeu-me na volta do correio que dera emfim com o rasto. Os acontecimentos felizes vêem uns após outros!

Vêem uns após outros os acontecimentos felizes; queira v. ex.ª escutar-me e verá que assim é: debalde ella se fazia severa e prudente, suas cartas deixavam-me avaliar bem o seu coração. Deus sabe que nunca ahi se fallava de ternura; mas ha porventura necessidade de palavras para se expressar o que se sente? ou antes não está de ha muito provada a impotencia das palavras para occultar um sentimento terno? Suas cartas eram indiscretas e revelavam-me o seu segredo pelo seu silencio. Em vão ella me fallava de Margarida, n'aquella quarta pagina, no fim da qual eu beijava o nome d'Angela; sob a infantil amisade da donzella, eu adivinhava o pensamento da mulher. Ella amava-me. Aquellas linhas mudas diziam-no bem alto á minha alma! Eu de mim não tinha se não a ella no coração; pensava n'ella a todas as horas do dia; ella acompanhava-me em minhas alegrias, como compartia de minhas tribulações; eu vivia por ella e com ella; não havia já para mim incommodo nem fadiga n'este dever, que continuamente me collocava em face de cousas e de pessoas detestadas. Eu via-a entre mim e o inimigo, e em quanto duravam estas comedias em casa da marqueza, onde cada um representava com aborrecimento o seu papel, sua doce voz murmurou-me ao ouvido palavras de esperança e consolação.

Os homens que se acham na situação, em que estava meu pae, quasi sempre morrem ahi fatalmente, se ninguem toma o cuidado de quebrar o jugo que lhes esmaga a fronte. Mui raras vezes tentam elles, por si mesmos, sacudir esse jugo. Nunca o amam por muito tempo, a esse jugo, e nove decimos das vezes detestam-no, depois de serem arrastados durante algumas semanas; mas este espaço de tempo basta a mãos habeis para lançarem em torno d'elles uma especie de rede, formada de todos os vinculos quebrados e de todos os habitos contraídos. No momento em que elles quizerem recuar, essa rede os constrangerá.

(*Continuar-se-á.*)

Relação das pessoas da freguezia da Vera-Cruz, d'esta cidade, que deram esmolas para os nossos irmãos de Cabo-Verde.

Os srs :	
José Antonio da Silva. . .	1$000
José Thomé dos Reis de Carvalho .	300
Jeronymo Fernandes da Silva. .	300
Ricardo de Pinho das Neves . .	120
Serafim Antonio de Castro . .	050
João Antonio de Moraes . .	240
D. Josefa Themudo . . .	500
José Pinto	020
José dos Santos Gamellas . .	500
Viuva Barbosa & Filhos . .	1$500
Agostinho Pinheiro & C.ª . .	1$500
Francisco Antonio da Costa Guimarães.	240
Manuel Gomes d'Oliveira . .	120
D. Rita Costa . . .	240
Antonio Pereira Junior . .	2$250
José Simões de Paiva . . .	1$500
Adriano Rodrigues Lucas . .	240
Antonio Simões de Paiva, Junior .	240
Umbelina Roza . . .	080
José Mendes Guimarães . .	960
Antonio Maria Carneiro . .	240
Domingos da Silva Souto . .	960
Francisco da Luz . . .	240
José Maria da Naia . . .	200
José dos Santos Silva. . .	120
Anonymo	100
Francisco Vicente Ribeiro . .	600
Antonio da Costa Azevedo . .	600
José Vieira Guimarães . .	080
José da Costa Monteiro . .	480
Pedro José da Naia . . .	220
José Antonio Pereira . . .	480
José Fernandes Mourão . .	120
José Antonio de Miranda . .	120
Basilio Matheus de Lima . .	240
Francisco Thomé Marques Gomes .	500
José Marinho Ribeiro . . .	120
Luiz dos Santos . . .	120
Roza Clara	040
Fernando Fagim . . .	100
Bernardo Antonio da Graça . .	200
P.e Patricio da Silva Coutinho. .	120
Francisco Marques . . .	240
Maria Angelica Palmeira . .	040
Manuel Maria Ribeiro . .	120
José Maria Ribeiro . . .	1$000
Alipio Anthero de Carvalho . .	500
Dionizio Francisco Sergio . .	200
João d'Oliveira . . .	040
Silvestre	200
Joanna Maria do Rozario . .	120
José Monteiro Telles dos Santos .	020
Bento Marques . . .	200
Antonio Homem de Moura . .	1$000
D. Maria de Magalhães . .	240
João de Jesus Cordeiro . .	040
José Pinheiro Nobre. . .	200
D. Antonia Maria Regalla . .	040
Luiz Joaquim Maria . . .	400
José Maria de Carvalho . .	200
José Pereira de Carvalho e Silva .	1$000
Germano Antonio Ernesto de Pinho .	500
D. Clara de Pinho . . .	200
Manuel de Pinho Vinagre . .	120
D. Maria Pereira . . .	120
Joaquina de Jesus Salgueiro . .	100
Mafalda Roza. . . .	120
Francisco da Cruz . . .	080
D. Henriqueta Rangel . .	120
Francisco Antonio Barbosa . .	040
Anna do Carmo . . .	040
P.e Antonio Joaquim da Silva . .	500
José da Costa. . . .	080
Maria da Luz . . .	100
Domingos Thomás Affonso . .	080
Francisco Pereira dos Santos . .	100
Manuel Antonio do Amaral . .	080
Manuel Fragoso . . .	060
Antonio Francisco Sergio . .	040
Fr. Miguel Ferreira Lopes . .	120
Roza de Jesus . . .	020
Pedro Maria Parracho . .	080
Gabriel de Pinho . . .	500
Manuel Carreiro . . .	020
Antonio Augusto dos Santos . .	500
Manuel da Cruz . . .	200
Anna Clara	020
Joaquina Maria de Sant'Anna . .	040
João da Silva Sancho. . .	080
Manuel da Silva Pinto . .	080
José Maria dos Santos Freire . .	080
Maria Theodora, viuva . .	040
Padre Procurador do convento de Sá .	120
Abbadeça e communidade de Sá .	4$500
João Varella	040
Madame Camelop . . .	240
Angelica Roza, viuva . . .	040
Joaquim Gonçalves Cravo . .	020
Francisco dos Santos . . .	040
Domingos de Pinho . . .	080
José Simões Manaio . . .	030
José Ignacio de Mattos. . .	080
José d'Oliveira . . .	120
Maria Marques. . . .	010
Roque Neves	100
Caetano Marques Pitarma . .	060
Marianna Roza, viuva . . .	010
Francisco Marques . . .	240
João Gomes dos Santos. . .	040
Francisco dos Santos Carvalho . .	200
Serafim Gonçalvel d'Almeida . .	100
Somma e segue . .	34$030

Transporte. . .	34$030
José Rodrigues d'Azevedo . .	120
João Ferreira	100
Salvador Maia	100
José Rodrigues. . . .	140
Antonio Rodrigues . . .	200
Francisco da Maia Camarão . .	120
João da Maia Camarão. . .	050
Maria de Jesus. . . .	020
Antonio Coelho . . .	060
João Marques Pitarma . . .	060
Antonio da Maia Camarão . .	020
Luiza Joanna, viuva . . .	020
Manuel Oudinot . . .	080
Thomé Marques . . .	080
Joaquina Roza de Jesus . .	120
Anna do Carmo . . .	020
Antonio de Sousa (mendigo) . .	010
João Bernardo Pinto . . .	080
Joaquim José de Figueiredo . .	120
José Leite Ribeiro . . .	500
Bento José d'Amorim . . .	500
Fernando Ribeiro Nogueira . .	500
João José dos Santos Leite . .	200
José Antonio Pereira da Cruz . .	500
Maria Francisca da Conceição . .	240
Manuel Martins d'Almeida Coimbra .	480
Custodio da Rocha . . .	500
João José Fernandes . . .	500
José Ferreira	240
João Francisco Ferreira . .	500
João da Silva Santos . . .	240
Viuva Cruz e Filhos . . .	480
Guilhermina Machado . . .	040
Maria Roza Panêlla . . .	010
D. Maria Estrella . . .	240
Joanna dos Santos, viuva . .	040
João Pereira Campos . . .	120
Margarida de Jesus, viuva . .	240
João Migueis Picado . . .	080
Joaquim Martinho Girão . .	240
Antonio Duarte . . .	200
Somma e segue . . .	42$140

Proposta de lei, extinguindo o monopolio do tabaco, apresentada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, o sr. Joaquim Thomás Lobo d'Avila, em sessão de 19 do corrente.

(*Conclusão do numero antecedente*)

O governo, solícito no empenho de facilitar quanto possivel a concurrencia em beneficio do consumidor, chamou a attenção do publico por portaria de janeiro do corrente anno sobre a faculdade que cada um tinha de encommendar tabaco e de o fazer depositar na alfandega de Lisboa, para o poder ter á mão no momento em que termine o contracto e comece o novo regimen de liberdade. Para assegurar mais o publico de que os preços de venda das diversas especies de tabaco não serão augmentados por effeito de faltar no primeiro momento a concurrencia, pelo menos em certa escala, basta lembrar a obrigação que pela condição 13.ª do contracto têem os contratadores de deixar tabaco das differentes especies para o consumo de dois mezes, além do praso em que elle finda ; o que desvanece todo o receio de que possa haver falta de tabaco ou elevação dos preços, pelo menos durante esses dois mezes.

Fundado nas considerações que acabo de expor-vos, tenho a honra de submetter á vossa approvação a seguinte

Proposta de lei

Artigo 1. Fica abolido o monopolio do tabaco desde 1 de maio de 1864.

Art. 2. Do referido dia 1 de maio em diante, é livre o fabrico e venda do tabaco no continente do reino, ilhas adjacentes e Macau.

Art. 3. Toda a pessoa ou associação que quizer fabricar ou vender tabaco no continente do reino, deve previamente habilitar-se com a competente licença.

§ 1. O governo designará, se assim o julgar conveniente, as terras onde, além das cidades de Lisboa e Porto, poderão ser estabelecidas manufacturas do tabaco.

§ 2. Uma lei especial regulará o fabrico, venda e cultura nas ilhas adjacentes (Açores e Madeira).

Art. 4. De todos os tabacos que se importarem pagar-se-hão nas alfandegas os seguintes direitos :

Tabaco em folha ou em rolo, por kilogramma 1$200 rs. ;

Charutos, por kilogramma 2$800 rs. ;

Outras quaesquer especies de tabaco manipulado, por kilogramma 1$600 rs.

§ 1. Não é applicavel ao tabaco a disposição do artigo 27.º dos preliminares da pauta geral das alfandegas.

§ 2. O tabaco em folha ou em rolo só poderá ser importado pelas alfandegas de Lisboa e Porto, e não poderá ser despachado senão para as fabricas devidamente habilitadas.

Art. 5. Pela exportação do rapé fabricado no paiz haverá a restituição de tres quartos do direito.

Art. 6. O tabaco de manufactura nacional, uma vez exportado, não poderá ser mais admittido, ainda mesmo a pretexto de beneficiação, e aquelle que fôr encontrado nas alfandegas em estado de ruina será inutilisado.

Art 7. Todo o fabricante de tabaco fica sujeito a um imposto de industria na rasão de 100 rs. por kilogramma de tabaco em rolo ou em folha, que despachar para a fabrica ; sendo este imposto pago no acto do despacho.

Art. 8. Todo o individuo que quizer vender tabaco manipulado é obrigado a munir-se da competente licença, com previo pagamento de um imposto, o qual será de 1$200 até 24$ réis, conforme o local e o modo por que a venda fôr eita.

§ 1. Estas licenças não isentam os vendedores de tabaco de outras contribuições a que estiverem sujeitos pelas industrias que exercerem.

§ 2. E' prohibida a venda do tabaco que não fôr manipulado.

Art. 9. Pela infracção ao disposto no artigo antecedente, ficam sujeitos os infractores a uma multa, que não será inferior a dez vezes o valor da licença nem superior a vinte.

Art. 10. Todo o estabelecimento onde se fabricar tabaco fica sujeito á immediata inspecção e fiscalisação da auctoridade que para isso fôr designada pelo governo, a qual conhecerá que quantidades se fabricam de tabaco, e suas differentes especies, bem como se n'esse fabrico se empregam hervas ou plantas estranhas ao tabaco, ou quaesquer ingredientes nocivos á saude publica.

Art. 11. E' prohida no continente do reino a plantação e cultura do tabaco (herva santa), e toda a pessoa que plantar, semear ou cultivar tabaco, fica sujeita ás mesmas penas que os descaminhadores de direitos do tabaco ; além da destruição da mesma plantação.

Art. 12. Aquelle que no fabrico do tabaco empregar hervas ou plantas estranhas ao mesmo tabaco, ou outros quaesquer ingredientes prejudiciaes á saude publica, será condemnado na multa de rs. 500$ a 1:000$ rs.

§ unico. No caso de reincidencia será condemnado no dobro da multa e no encerramento da fabrica ; não lhe sendo mais permittido abrir estabelecimento d'esta ordem.

Art. 13. Aquelle que commetter o crime de descaminho de direitos do tabaco será punido, além do perdimento do genero apprehendido e os transportes, com uma multa no tresdobro do valor do tabaco, comprehendidos os direitos, e dos transportes ; e com prisão de um mez a um anno, segundo a gravidade do crime.

§ 1. Nos casos de reincidencia as multas serão impostas em dobro pela segunda, e em tresdobro pela terceira vez ; e a pena de prisão poderá ser respectivamente applicada até dois e tres annos ; mas sempre será contado aos réus no cumprimento da pena o tempo de prisão soffrido durante o processo.

§ 2. As penas estabelecidas n'este artigo são applicaveis áquelles que, sendo sabedores de que os direitos não foram pagos, commerciarem em tabaco.

Art. 14. Quando o crime de descaminho de direitos de tabaco fôr praticado por individuo, que exerça qualquer funcção publica, a sentença condemnatoria importará o perdimento da mesma funcção.

Art. 15. Aquelles que auxiliarem de qualquer modo o descaminho de direitos do tabaco serão considerados como cumplices no mesmo crime.

Art. 16. Toda a auctoridade civil, militar ou judicial, que deixar de proceder contra os infractores do disposto na presente lei, ou que não promover os respectivos processos, será punida nos termos da lei commum em vigor.

Art. 17. De toda a tomadia de tabaco terão os apprehensores e o denunciante, quando o haja, metade do producto d'ella ; se porém a apprehensão se verificar tambem no reu, n'este caso dois terços do mesmo producto pertencerão áquelles.

Art. 18. Nos processos de tomadias de tabaco observar se-ha, no que for applicavel, na conformidade da presente lei, o disposto nos artigos 349 a 354 e seus paragraphos da novissima reforma judiciaria.

§ 1.º Não é admissivel fiança n'estes crimes.

§ 2.º Os reus presos serão sempre remettidos ao poder judicial dentro de vinte e quatro horas.

Art. 19.º De todo o tabaco que ficar em ser, findo o actual contracto, quer nas fabricas, quer nas administrações, nos estancos ou em quaesquer depositos, pagará o mesmo contracto os direitos e impostos estabelecidos na presente, lei levando-se todavia em conta no direito de entrada aquelle que os contractadores tiverem pago na alfandega quando despacharam o tabaco para a fabrica.

Art. 20. Todos os estabelecimentos onde se arrecadar, fabricar e vender tabaco ficam sujeitos á inspecção das auctoridados de saude, conforme a legislação e regulamentos sanitarios em vigor.

Art. 21. Os actuaes empregados na contabilidade do contracto do tabaco ficam considerados como se tivessem pertencido a uma repartição publica, para o effeito de serem considerados como addidos ás diversas repartições do estado, a cujo serviço ficam obrigados, abonando-se-lhes os seus vencimentos nos termos do artigo 2.º do decreto de 16 de janeiro de 1834, quando não continuarem a ter vencimento e emprego na empreza do extincto contracto.

§ unico. Em egualdade de circumstancias, o pessoal estipendiado nos termos d'este artigo será preferido na admissão para os empregos das repartições do estado ; cessando desde então o vencimento concedido por esta lei.

Art. 22. Os actuaes empregados na fiscalisação do contracto do tabaco ficarão incorporados, para todos os effeitos, no pessoal da fiscalisação externa das alfandegas, e em tudo a elles equiparados.

Art. 23. O governo fará todos os regulamentos necessarios para a boa execução d'esta lei.

Art. 24. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 19 de janeiro de 1864. = Joaquim Thomás Lobo d'Avila.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral d'instrucção publica

1.ª Repartição

José Joaquim Gomes de Araujo Alvares — nomeado delegado da inspecção geral dos theatros no districto de Braga, por decreto de 11 de janeiro corrente.

2.ª Repartição

Dr. João José de Mendonça Cortez, dr. Bernardo de Albuquerque e Amaral, dr. Francisco Augusto de Sande Saccadura, substitutos extraordinarios da faculdade de direito da universidade de Coimbra—promovidos a substitutos ordinarios da mesma faculdade, por decreto de 14 de janeiro corrente.

Dr. Manuel Paes de Figueiredo e Sousa, lente catedratico da faculdade de medicina da universidade de Coimbra—agraciado com o augmento da terça parte do seu ordenado, por decreto de 14 de janeiro corrente.

Por decreto de 8 de janeiro corrente foram classificados os empregados da bybliotecа nacional de Lisboa pela forma seguinte :

Administração

Bibliothecario mór—José da Silva Mendes Leal.
Secretario—Antonio José Colffs Guimarães.
Amanuense—José Joaquim Nepumoceno Arsejas.

Repartição de sciencias e artes

Conservador—Antonio José Viale.
Primeiro official—Henrique Ollegario Pinto.
Dito—José Ribeiro Guimarães.
Continuo—Pedro Alexandrino de Mello.

Repartição de historia e litteratura

Conservador—Antonio da Silva Tullio.
Primeiro official—Francisco Cassassa.
Segundo official—Ernesto Frederico de Mesquita.
Continuo—José Miguel.

Repartição de manuscriptos e numismatica

Conservador—Francisco Martins de Andrade.
Primeiro official—José Gomes Goes.
Segundo official—Luiz Carlos Rebello Trindade.
Continuo—Antonio Julio Caminha.

Porteiro—José Antonio Branco.
Ajudante do porteiro—Henrique Antonio Ferreira Araujo.

José Alexandre da Silva Gomes—nomeado para o logar de escripturario dos catalogos da bibliotheca nacional de Lisboa, por decreto de 14 de janeiro corrente.

Tomás Brown Soares, Jacob Frederico Dinklaker, Pedro Nolasco de Seixas, Francisco José de Fraia, empregados da byblioteca nacional de Lisboa—aposentados com o ordenado por inteiro, por decreto de 31 de dezembro ultimo.

3.ª Repartição

Pedro Antonio Monteiro—nomeado professor da cadeira de philosophia racional e moral e principios de direito natural do lyceu nacional de Santarem, por decreto de 9 de janeiro corrente.

Carlos Maria Machado—nomeado professor das cadeiras francez e inglez do lyceu nacional de Santarem, por decreto de 9 de janeiro corrente.

João Fagundo da Silva—nomeado professor substituto das cadeiras de mathematica elementar e introducção á historia natural do lyceu nacional de Santarem, por decreto de 9 de janeiro corrente.

Augusto Epifanio da Silva Dias—nomeado por tres annos professor da cadeira de grammatica portugueza e latina do lyceu nacional de Santarem, por despacho de 7 de janeiro corrente.

Manuel da Costa Allemão — exonerado por decreto de 9 de janeiro corrente de professor das cadeiras de mathematica elementar e introducção á historia natural em curso triennal, do lyceu nacional de Leiria, para que havia sido nomeado por decreto de 20 de julho de 1863, por haver desistido da regencia das referidas cadeiras.

4.ª Repartição

Maria Fortunata da Conceição—provida de propriedade na escola de meninas de Escalhão, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda, por decreto de 13 de janeiro de 1864.

Por decreto de 13 de janeiro de 1864 foi creada uma cadeira de ensino primario no logar

de Athadôa, da freguezia de Condeixa a Velha, concelho de Condeixa, districto de Coimbra — com o subsidio de casa a mobilia pelos cidadãos Joaquim Pedro Teixeira e José da Costa Simão.

Esta cadeira não será provida sem que o governador civil do districto haja verificado e informado que o subsidio offerecido está prompto e satisfaz cabalmente ao fim para que é destinado.

Despachos por portarias nos mezes e dias abaixo designados

1863

Dezembro 29 Presbytero Francisco Martins Paulo — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Paranhos de Baixo, concelho de Ceia, districto da Guarda.

» 30 José Dias da Silva Couto — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Caria, concelho de Belmonte, districto de Castello Branco.

» » Antonio Jacintho da Silva — provido, por tres annos na cadeira de ensino primario de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, districto de Ponta Delgada.

» » Presbytero José Theodoro de Serpa — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Biscoutos, concelho da Praia da Victoria, districto de Angra do Heroismo.

» » João Ivo Mendes — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Nossa Senhora de Belem, concelho e districto de Angra do Heroismo.

» » João Alexandre Guedes — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Ervões, concelho de Valle Passos, districto de Villa Real.

» » Domingos Ferreira Correia — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Justes, freguezia de Lamares, concelho e districto, de Villa Real.

» » Presbytero José Gonçalves Machadinho — provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Moreira de Rei, concelho de Trancoso, districto da Guarda.

1864

Janeiro 11 Padre João Manuel Rodrigues de Azevedo, provido por tres annos, na cadeira de ensino primario de Santo André de Sezelhe, concelho de Montalegre, districto de Villa Real.

» » Miguel Pinto de Freitas — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Santa Christina de Cervos, concelho de Montalegre, districto de Villa Real.

» » Francisca Rosa do Carmo Affonso — provida, por tres annos, na escola de meninas de Macedo de Cavalleiros, districto de Bragança.

» » João Lopes de Carvalho — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de S. Pedro d'Este, concelho e districto de Braga.

» » José Angelo de Sousa Prado — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de S. Mathias, concelho e districto de Beja.

» » Joaquim de Almeida Coelho — provido, por tres annos, na cadeira de ensino primario de Dornellas, concelho de Aguiar da Beira, districto da Guarda.

» » Manuel Venancio da Costa — provido por tres annos, na cadeira de ensino primario de Villa da Ponte, concelho de Montalegre, districto de Villa Real.

Ministerio dos negocios da fazenda

THESOURO PUBLICO

Direcção geral da contabilidade

(*Continuação do numero* 266.)

CAPITULO V

Titulos de renda vitalicia

Artigo 163. Os titulos de renda vitalicia são os diplomas passados pelo ministro da fazenda das pensões do monte pio, e de outras concedidas em remuneração de serviços feitos ao estado, ou obtidas em virtude de contratos onerosos; a saber:

Titulos de pensões de monte pio do exercito e armada;

Ditos de pensões por contrato oneroso;

Ditos de pensões denominadas de sangue;

Ditos de pensões denominadas do thesouro.

§ unico. Os titulos de renda vitalicia comprehendem tambem os subsidios a certas classes de reformados e aposentados que por leis especiaes são pagos em virtude dos mesmos títulos, e as prestações aos egressos.

Art. 164. As pensões do monte pio, as procedentes de contrato oneroso e as denominadas de sangue têem vencimento desde o dia do fallecimento dos individuos que as transmittem ás suas familias.

Art. 165. Todas as outras pensões são decretadas pelo governo. O pagamento porém d'estas pensões depende de approvação do poder legislativo.

Art. 166. As pensões de que trata o artigo antecente, ainda mesmo depois de approvadas pelo poder legislativo, só dão direito ao vencimento effectivo quando na respectiva classe occorrerem vacaturas na rasão da importancia equivalente a metade das mesmas vacaturas.

§ unico. A importancia de outra metade das vacturas occorridas reverte em beneficio do thesouro.

Art. 167. Haverá na direcção geral de contabilidade do ministerio da fazenda dois grandes livros, n'um dos quaes se lançarão em registro summario os despachos ou decretos, e as leis, concedendo e approvando pensões aos individuos agraciados, fazendo-se no outro o assentamento dos pensionistas, com declaração do dia em que começa o vencimente da pensão.

Art. 168. As pensões de monte pio, as procedentes de contracto oneroso e as denominadas de sangue serão lançadas em registro no livro de assentamento de que tracta o artigo antecedente, para serem immediatamente pagas, logo que por actos dimanados do governo se effectue a transmissão que estabelece o direito dos pensionistas.

Art. 169. De todas as outras pensões de que tractam os artigos 165 e 166 se fará no dito livro o competente registro á proporção das vacaturas, na rasão da metade.

Art. 170. As pensões de monte pio, as de contracto oneroso e as denominadas de sangue não prejudicam o assentamento regular e successivo das pensões a que se refere o artigo 169.

Art. 171. O cabimento das pensões de que tracta o dito artigo 169 se regulará:

1.º Pela prioridade da approvação parlamentar, embora o decretamento da pensão seja de data anterior;

2.º Pela prioridade do decretamento, se a approvação legislativa for da mesma data;

3.º Pela menor importancia das pensões, no caso de serem datados do mesmo dia os decretos do governo e das mesmas datas tambem as leis que as approvarem;

4.º Pela maior edade do agraciado, quando se der a egualdade de circumstancias em todas as hypotheses previstas no numero antecedente.

§ unico. O que fica disposto n'este artigo não prejudica a classificação já feita em virtude de disposições anteriores.

Art. 172. Os subsidios e prestações a que se refere o § unico do artigo 163. serão igualmente lançados em registro nos dois livros de que trata o artigo 167.

Art. 173. No grande livro do assentamento dos titulos de renda vitalicia se abrirá uma conta em nome do estado, em cujo credito se irão lançando as sommas procedentes da metade das vacaturas das pensões de cabimento, a fim de haver prompto conhecimento das reducções que se effectuarem na importancia destinada para esta despeza.

Art. 174. O grande livro do assentamento das pensões é a pase fundamental dos titulos de renda vitalicia.

Art. 175. A cada um dos pensionistas do estado se dará um titulo de renda vitalicia, assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda e pelo director geral da contabilidade publica, extrahido do grande livro do assentamento das pensões. A assignatura do ministro será de chancella.

§ unico. Os titulos de renda vitalicia não são transmissiveis por venda, doação, ou qualquer outra especie de contracto.

Art. 176. Os vencimentos dos titulos de renda vitalicia serão pagos pelos thesoureiros pagadores do thesouro, em vista dos recibos dos interessados, legalmente processados, pondo-se ao mesmo tempo o competente carimbo nos respectivos titulos.

(*Continúa.*)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Coimbra 2 de fevereiro de 1864.

Movido por um sentimento, que rege a minha consciencia, e que tem por objecto despertar cautella nas pessoas de boa fé, peço-lhe a publicação d'estas linhas no «Districto» que tão dignamente redige.

No dia 31 de janeiro, das tres para as quatro horas da tarde, fui atacado no logar de Sanfins (Ribeira de Coselhas), por um sapateiro chamado Manuel da Costa, que mora na rua do Salvador.

A lucta que aquelle façanhudo heroe travou comigo durou mais d'um quarto d'hora.

Como eu fosse completamente só e não tivesse outros recursos, além dos da lingua, e do meu fraco vigor, pois ando doente, fui-me defendendo dos ataques d'aquelle desgraçado até ao ponto, em que se me quebrou uma pequena bengala, caso que me aterrou, porque o dragão achava-se armado de uma faca!

Vivo, mas ferido na cabeça e n'uma mão.

O acontecimento, ainda que se pinte com estas, ou com aquellas cores, não pode deixar d'inspirar terror.

A opinião de muita gente é que depois do *emprestimo forçado*, a que se me pertendia obrigar, era facil, em sitio tão ermo, tapar-me a bocca; e depois... depois....

O distincto funccionario, o sr. dr. Abilio, administrador do concelho de Coimbra, tem n'este negocio, andado com muita dignidade e cortezia.

Esta terra, sr. redactor, posto que seja o emporio das letras, tem muitos ociosos, *que preferem as contendas da estrada ás lides honrosas do trabalho.*

E' arrojo na presença do governador civil de Coimbra, escarnecer assinada segurança publica, e zombar da moralidade!!

Ha favores que se não pagam, e n'este numero conto eu a alegria que se manifesta nos habitantes de Coimbra, e principalmente nos meus contemporaneos da academia, pela minha salvação, alegria, que me tem inspirado e inspira infinita gratidão.

Não esquecerei de mencionar o nome d'um patricio meu do Sardão, o sr. Antonio Joaquim de Figueiredo, illustrado veterinario, estabelecido na Sophia, que me prestou os soccorros, que demanda um homem afflicto, e nas minhas circumstancias.

Sou de v. etc.

Manuel Domingues Ribeiro.

EXTERIOR

Dos jornaes dos ultimos correios extrahimos os seguintes telegrammas:

Hamburgo 28 (de tarde).—Todos os corpos do exercito de invasão do Schleswig receberam ordem para marchar.

Hoje pela manhã chegou a vanguarda e deve acampar esta noite muito perto das margens do Eider, esperando a chegada de duas divisões do exercito para atravessar o rio e começar as operações.

Altona 28 (pela manhã). —Em Schleswig, e em Flensburgo do ducado de Schleswig, bem como em todas as cidades dos ducados do Holstein e de Lauenburgo, reina a maior agitação.

As auctoridades do Holstein suspenderam o transito dos viajantes pelo caminho de ferro de Altona para Kiel.

Londres 28.—Hoje pela manhã celebrou se um demorado conselho de ministros e resolveu-se instar com toda a urgencia as potencias para que protejam a Dinamarca.

Constantinopla (sem data).—A Porta reclamou contra os armamentos do principe Couza.

A Turquia instigada pela Austria, Inglaterra, Russia e Prussia ameaça occupar os principados.

Vienna 28.—Despachos de Bucharest annunciam que o principe Couza retirou o projecto de reorganisação do exercito.

Londres 28.—Corre muito acreditado o boato da demissão de lord Russell.

Paris 28 (pela manhã).—Os portos dos mares do Norte estão livres do gelo.

Chegaram a Flensburg vapores cheios de tropas.

Copenhague 27.—Das declarações da Dinamarca resulta que nunca consentirá na separação do Schleswig.

Copenhague (á noite).—Os ministros representantes da Austria e da Prussia devem sair ámanhã, segundo o «Noticiarista» de Hamburgo.

Kiel 27 (pela manhã).—A vanguarda recebeu ordem para avançar.

O movimento das tropas sobre o canal do Eider principiará provavelmente ámanhã.

Londres 28. — O «Morning Post» diz que foi chamada a esquerda do canal da Mancha; que se estão fazendo preparativos militares para a expedição para Dinamarca, e que se considera a ilha Helgoland com excellente base de operações.

Acrescenta que em breve os allemães saberão que com os inglezes não se brinca.

O «Daily News» affirma que para dar mais peso ás suas admoestações e a advertencias, a Inglaterra porá em armas 20 a 30 mil homens que d'um momento a outro possam ser transportados para onde lhe convier.

Londres 29. — O «Morning Post» annuncia a chegada de Eussell a Osborne.

Lord Derby foi visitar a rainha, e isto foi a causa do boato da crise.

No gabinete existe a melhor harmonia.

Por emquanto não ha fundamento para que se possa dar credito a noticias de crise ministerial.

Paris 29. — A discussão da emenda ácerca da questão polaca, assignada pelos srs. Julio Favre, Ernesto Picard, Olivier Marie, Eugenio Pelletan e outros, promette ser muito animada e muito interessante.

Hoje mesmo se distribuirá a todos os membros do corpo legislativo copia impressa da longa exposição redigida pelo governo nacional ácerca da situação da Polonia.

Os debates devem começar depois dos da emenda sobre a questão romana, que começaram hontem.

Copenhague 28 (á noite). O periodico «O Dogblader», orgão semi-official do governo dinamarquez, publica um artigo summamente belicoso, no qual dá claramente a entender que a Dinamarca será apoiada moral e materialmente por algumas potencias.

Paris 27 (á tarde). — Ainda não terminou o processo intentado sobre a projectada conspiração contra a vida do imperador. A causa não poderá talvez subir á audiencia antes de 12 ou 15 de fevereiro.

No corpo legislativo Julio Favre censurou em termos asperos a expedição do Mexico, que comprou com a guerra provocada em Hespanha pelo primeiro imperio.

O sr. Rouher respondeu n'um vehemente discurso que a expedição do Mexico era a salvaguarda dos interesses maritimos da França; que tambem elle desejava que saissem dalli as tropas francezas, porém sómente depois do paiz se ter pronunciado pelo suffragio universal; o sr. Rouher continuou dizendo que o estabelecimento da monarchia no Mexico devia trazer a este paiz a maior prosperidade.

A emenda foi rejeitada por 201 votos contra 47.

Londres, 27. — A Inglaterra augmentará a esquadra do Mediterraneo, a qual no caso de romperem as hostilidades no Eider se dirigirá immediatamente ao Adriatico, ameaçando a Austria por Veneza.

Vienna 26. — Diz a «Correspondencia Geral» que o governo dinamarquez, chamando o seu ministro representante na Austria conserva o secretario da legação provisoriamente em Vienna.

Compenhague, 27 — Continua a correr o boato de que se verificarão em breve espaço eleições com o objecto de reunir o mais proximamente possivel o parlamento.

—Telegrammas enviados pela «Agencia peninsular:»

Paris 2—Trabalham com a maior actividade os dinamarquezes no armamento dos portos do seu reino.

A Inglaterra, França, Russia, Suecia e Italia, se puzeram de accordo para garantir a integridade da Dinamarca.

Idem, 28. — As subscripções elevam-se já a 5.000:000 de francos em vez de 4.000:000, como equivoco se participára n'um telegramma.

Southampton, 26.—Charlestown foi evacuada pelas tropas confederadas.

NOTICIARIO

Pão, pão; queijo, queijo. — Deu-se um accontecimento em França, que convem saber-se por causa de questões ulteriores em negocios de familia.

N'uma povoação de Saone et Loire, um rico proprietario casava sua filha, moça de honesta apparencia, e que apenas tinha o leve defeito de coxear um pouco.

O defeito quasi havia desapparecido com os esforços que se empregaram, graças á orthopedia. O noivo julgou se um homem verdadeiramente feliz, sendo possuidor de tão bonita joia.

Na noite das bodas, toda a familia estava reunida n'um lauto banquete; e um rapaz, bastante malicioso, introduziu-se por baixo da meza, para tirar a liga á noiva, como é de antiga usança.

Regressando da execução, o rapaz chegou-se ao noivo, e disse lhe que a sua noiva tinha uma perna de pau!!!

A noticia deixou o noivo n'um pasmo de horrivel estupidez.

Aproximando-se o sogro do desgraçado moço, que luctava com a visão tetrica d'um espectro de pau, sentiu-se impellido por este para o jardim, onde começou a lucta de doestos e justificações, de que resultou virem ambos ao accordo de se annullar o matrimonio.

Prudencia, mancebos! mas em todo o caso reparae bem que *uma mulher coxa anda menos que uma sã.* (*Bracarense.*)

As rozas.—No seculo XIV, eram tão raras as rozas, que era grande luxo, então nos banquetes, cobrirem as mezas de folhas.

Nourmahul passeando um dia em companhia do grão Moyol viu uma substancia oleosa, que cobria a agua de uma pia aonde tinha mandado deitar uma grande porção de rozas; mandou apanhar este oleo; era a essencia que o sol tinha feito desnevolver.

D'aqui data a descoberta da essencia de rozas.

Alexandre III mandou uma rosa de oiro a Louis de Jenne, rei de França, para lhe agradecer as grandes honras que elle tinha recebido na sua viagem a França.

(*Commercio de Lisboa.*)

Noticias da Italia.—A «Patrie» diz que segundo consta das correspondencias de Turim, todos os dias se recebem das provincias mensagens nas quaes os signatarios felicitam o imperador dos francezes pelo facto de haver escapado á conspiração, e protestam ao mesmo tempo contra os actos praticados pelos inimigos da Italia.

O ministro do reino dirigiu ás auctoridades da peninsula uma circular para que se evitem os alistamentos do partido de acção.

Diz-se que Kossuth está em Caprera com Garibaldi.

A respeito do incendio que se manifestou, na semana ultima, no edificio em que se achavam situados os diversos ministerios, dizem os periodicos, que os prejuizos foram mais sensiveis no da fazenda, onde ardeu a biblioteca. Perdeu-se toda a collecção da folha official desde 1730, época da sua fundação e a de todas as leis do reino da Sardanha, desde o começo do seculo XV, collecção unica na Europa.

(*Idem.*)

Funcção religiosa.—Hade haver nos tres ultimos dias do carnaval, na egreja da Vera Cruz, a chamada funcção das quarentas horas, havendo de manhã exposição do Santissimo Sacramento, e de tarde sermão. Esta funcção é feita a expensas da irmandade do Senhor do Bemdito, segundo o costume de ha muitos annos.

Pregará no domingo o red.º prior da freguezia, na segunda feira o sr. padre Manuel F. Bartholo e na terça o sr. padre João Manuel da Rocha *Senos*.

Em todos os tres dias tocará a musica do sr. Valerio.

Feira de março. — A camara d'esta cidade resolveu que a feira que annualmente se faz n'esta cidade denominada de março, principie este anno a 26 do mesmo mez, visto que não pode ter logar no seu proprio dia, 25, por ser sexta-feira Santa.

Expediente.—Não nos é possivel dar publicidade n'este numero a uma correspondencia dos srs. Sucenas d'Agueda, que hoje recebemos, fica para o seguinte.

Arrematação de bens nacionaes. — No dia 8 do proximo mez de março irão á praça para serem arrematados com o abatimento da quinta parte da sua primeira avaliação, os terrenos constantes da seguinte lista:

211 Uma porção de terreno da antiga estrada de Aveiro a S. Bernardo, em direcção a Mogofores, tendo de superficie duzentos quarenta e dois metros, que parte do norte com a estrada nova, sul com a servidão de varios individuos, nascente com a dita estrada nova, e poente com Margarida Caçolla, de Villar 4$000 rs.—3$200.

212 Uma porção de terreno da mesma estrada, tendo de superficie tresentos oitenta e cinco metros: parte do norte com Marianna de Jesus, botequineira, sul com com varios, nascente com Manuel Silva, de Villar, e poente com a estrada nova, 4$000 réis — 3$200.

213 Um terreno da antiga estrada, que tem de superficie novecentos sessenta e um metros, o qual parte do norte com o padre Manuel Maio da Encarnação, sul com o terreno que se diz pertencer a Antonio José Lopes, nascente com Manuel Silva de Villar, e outros, e poente com Manuel Marques Novo e outros, tambem de Villar; avaliado, em attenção ás servidões a que está sujeito, em 30$000 réis — 24$000.

214 Um terreno da antiga estrada, que tem de superficie tres mil e duzentos metros, que parte do norte com a quinta do Pinheiro, sul com Ignez da Branca, de Villar, nascente, com a dita quinta do Pinheiro, e poente com Manuel Gonçalves Caçolla e outros, de Villar; avaliado, em attenção ás servidões a que está sujeito, em 28$000 — 22$400 réis.

215 Um terreno da antiga estrada, que tem de superficie mil trezentos noventa e dois metros, que parte do norte com a estrada nova, sul com a servidão de varios proprietarios visinhos, nascente com a dita estrada e poente com Manuel Rodrigues Vieira e outros, 3$000 réis — 2$400.

Somma réis.... 97$280

N. B. As plantas dos terrenos acima declarados devem ser presentes no acto da praça.

Erratas. —No nosso antecedente número, escaparam, além d'outros, os seguintes erros:

Na 1.ª colum. da 1.ª pag., lin. 4.ª, onde se lê = que faz bonita figura nas leis que a garantem =, devia lêr-se = que faz bonita figura nas leis que garantem aquella faculdade =.

Na mesma colum., lin. 25.ª, onde se lê = questão dos negocios publicos =, devia lêr-se = gestão dos negocios publicos =.

Na mesma colum., lin. 30.ª, onde se lê = procuram violentar =, devia lêr-se procurarem violentar =.

Na 2.ª colum., lin. 9.ª, onde se lê = avaliara =, devia lêr-se = avaliará =.

Na noticia dada sob a epigraphe de—mais um barão =, onde se lê = 14 do corrente =, devia lêr-se = 14 do passado =.

CORREIO

E' ainda do projecto da resposta ao discurso da corôa que se está occupando a camara dos srs. deputados.

Ultimamente, como os nossos leitores já sabem, tinha fallado o sr. Fontes Pereira de Mello, que continuou o seu discurso na sessão do dia 1 do corrente, não o concluindo ainda então.

Na sessão do mencionado dia, s. exc.ª começou por tributar homenagem á memoria do sr. Thiago Horta, seu amigo, cujos restos foram n'esse dia conduzidos á sua ultima morada, e tirou d'ahi motivo para combater as paixões partidarias, e os violentos ataques dirigidos pelos membros de cada partido contra a honra e dignidade d'aquelles que não são seus correligionarias politicos, e que por utilidade de todos, e em nome da tolerancia e da liberdade de pensar, deviam ser respeitados.

O sr. Fontes gastou talvez uma hora d'esta sessão desfazendo accusações filhas de confrontos, que frequentes vezes se fazem, dos seus actos, com os do ministerio actual, e que todos os annos se tem repetido nas discussões perlamentares d'alguma importancia politica. O discurso de s. exc.ª versou quasi todo sobre finanças, tratando de mostrar os inconvenientes de estar com frequencia recorrendo a emprestimos para satisfazer ás despezas publicas, descurando-se de aproveitar os recursos proprios, diminuindo as despezas do estado, fazendo as possiveis economias, desenvolvendo as actuaes fontes de receita, e creando outras novas.

O sr. Fontes apresentou no seu discurso um excellente programma de governo; bom fôra que elle se pozesse em pratica.

Na mesma sessão deu o sr. Levy explicação á camara a respeito do seu projecto de liberdade de cultos, ácerca do qual a commissão de legislação havia dado o seu parecer, declarando a camara actual incompetente para alterar a carta em materia constitucional, o que só é permettido a uma camara constituinte.

O sr. Levy disse que tinha a intima convicção de que o seu projecto não prejudicava a religião catholica, e que n'isso ia de armonia com alguns santos padres dos primeiros tempos da egreja, os quaes pediam liberdade de cultos aos persiguidores dos sectarios da religião christã; e acrescento que fazia similhante declaração para que se não suspeitasse que elle tinha em vista offender a religião christã, ou promover a sua queda por meio da liberdade de cultos.

Dizia-se em Lisboa que s. ex.ª fôra levado por uma loja maçonica a apresentar ao parlamento o seu projecto, tendo-se em vista desconceitual-o tentando-o pelo lado da ambição. Este boato não deixa de ser até certo ponto confirmado pela brevidade com que a commissão de legislação apresentou o seu parecer a tal respeito, preterindo projectos mais antigos e não de menos importancia.

Na sessão do dia 3 concluiu o seu discurso o sr. Fontes Pereira de Mello, mandando para a mesa duas emendas, uma sobre o emprestimo que quer vá ao exame da commissão de fazenda, e outra sobre a liberdade do tabaco, que s. ex.ª regeita.

A deputação que do districto de Villa-Real partiu para Lisboa a representar a S. M. contra as prepotencias das auctoridades d'aquelle districto, foi no dia 3 recebida pelo sr. duque de Loulé, declarando s. ex.ª que o governo não conservará auctoridades que não respeitem a lei e as regras da administração, e que no sentido de syndicar dos factos ultimamente ali occorridos, mandára o governo um delegado seu, asseguraudo ao mesmo tempo á deputação que efficazes providencias seriam tomadas.

Consta que a commissão respectiva approvou já o projecto de lei que estabelece a liberdade de commercio do tabaco, dizendo-se que será um pouco alterada na parte penal. Egualmente consta que fôra apresentado pela commissão de guerra o paracer ácerca da proposta do sr. ministro da guerra annullando a reforma do exercito. O parecer da commissão é, segundo se diz, pela revogação e não pela annullação de supradita reforma.

Assevera-se que estes dous projectos, o da liberdade do tabaco, e o da revogação da reforma do exercito, serão os primeiros a entrar em discussão, depois do projecto de resposta ao discurso da corôa.

Parece que já chegara de Roma a resposta do Santo Padre ao requerimento do sr. bispo de Coimbra, pedindo a sua resignação por causa do conflicto suscitado entre s. exc.ª e o sr. ministro da justiça.

O Summo Pontifice queixa-se do governo portuguez por factos relativos á egreja, declara não poder consentir na resignação do sr. bispo de Coimbra pelos motivos que s. exc.ª allega, e acrescenta que confia em que o digno perlado continuará a prestar os seus serviços á egreja, sustentando a dignidade episcopal.

A respeito da chegada a Lisboa, no 1.º do corrente, dos restos mortaes do sr. Thiago Horta, e da sua conducção para o cemiterio dos Prazeres, lê-se no «Portuguez» o seguinte:

«Hoje, pelas dez horas e meia da manhã, foram conduzidos para o cemiterio dos Prazeres, da estação da linha ferrea, a Santa Apolonia, os restos mortaes do illustre patriota e ministro de estado honorario Thiago Augusto Velloso de Horta.

Os membros do ministerio, muitos pares e deputados, e grande numero de pessoas de todas classes da sociedade, acompanharam o prestito funebre até ao cemiterio.

El-rei o senhor D. Luiz, foi representado no prestito por um ajudante de campo.

O cadaver ficou depositado no jazigo da familia Braamcamp, e sobre o caixão do finado foi deposta uma corôa de perpetuas, como testemunho de saudade, pelo sr. Antonio Thomaz de Sousa Baptista, contador da 5.ª vara, e primo do sr. Horta.

Em todas as pessoas que foram prestar as ultimas honras aos restos do distincto cidadão, vislumbrava o pesar, que lhe suscitavam as lembranças deste perfeito homem de bem, a quem os proprios adversarios politicos tributavam o respeito, que merecia a integridade do seu caracter.»

No dia 31 do mez findo houve na egreja de Belem um desacato, que um jornal da capital refere nos seguintes termos:

«Foi esta madrugada roubada a egreja chamada da Memoria em Belem, logar memoravel, em que se attentou contra a vida d'el-rei D. José 1.º em 3 de setembro de 1758. Uma patrulha que por alli passava ás 2 horas e meia da noute notou que a porta do templo estava aberta. Chamados o capellão e o sacristão, foram examinar a egreja e reconheceram que a porta fôra aberta por dentro sem arrombamento, havendo sido roubadas as coroas e resplendores dos santos, os quaes eram de prata, e algumas alfaias de valor. Como na occasião em que a patrulha deu por este roubo estavam n'aquelle local o maritimo Manoel Pedro e o cabo de policia Manoel Ferreira, foram estes presos por suspeitos.»

SS. MM. El-Rei e a Rainha, e S. A. o sr. infante D. Augusto foram passar alguns dias a Mafra.

Em um dos proximos dias do carnaval haverá um baile de mascaras no paço da Ajuda. Este baile será admiravel pelos muitos e ricos costumes que segundo consta, devem ali apparecer. N'elle será obrigado todo o rigor da etiqueta. Só depois da ceia será permettido tirar a mascara.

Os seguintes telegrammas recebidos pelos jornaes do Porto dão o rompimento das hostilidades entre a Prussia e a Dinamarca, tendo já havido combates entre as duas potencias, como se pode ver:

(Ao Commercio do Porto)

Kiel. — Em frente de Eckerufled houve um combate entre a artilheria prussiana e dois vapores dinamarquezes. Os vapores deixaram o porto e os prussianos occuparam a cidade.

Vienna. — O governo sueco protestou em Berlin e Vienna contra a decisão de occupar o Schleswig.

Os austriacos depois de terem contornado Rendsbourg entraram nos reductos depois de uma pequena escaramuça.

Copenhague 2. — A' manhã far-se-ha um embargo em todos os navios allemães,

O taque de Messund durou seis horas. As fortalezas ficaram em poder dos dinamarquezes.

No ataque de Messinde os dinamarquezes perderam 200 soldados e os prussianos tiveram 300 mortos e muitos officiaes gravemente feridos.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações entradas em 31 de janeiro de 1864

PORTO — Rasca portugueza «Victoria», mestre L. da Silva, 11 pessoas de tripolação, vazio.

IDEM — Hiate portuguez «Herminio» mestre J. da C. Biaia, 8 pessoas de tripolação lastro.

IDEM — Patacho hespanhol «S. Jesé», mestre G. de la Nuncio, 8 pessoas de tripolação vazio.

IDEM — Caxamarim hespanhol «Joven Ignacio», mestre M. Ragnuco, 8 pessoas de tripolação, vazio.

Em 1 de fevereiro.

PORTO — Rasca Portugueza, «Flor do Porto», mestre J. C. de Barros, 9 pessoas de tripolação, carvão.

N'estes ultimos dias não tem entrado nem sahido embarcação alguma. O vento tem sido Norte e o mar bastante agitado.

ANNUNCIOS

EDITAL

O vice presidente da camara municipal d'Aveiro etc.

Faz saber que nos dias 15 16 e 17 do corrente mez pelas 10 horas da manhã, nos paços do concelho, se hade pôr em praça para ser arrematada a quem menos der, cada kilogramma de carne de vacca fresca, vitella e carneiro, pelo tempo de dois annos, a contar do dia 1.º de março do corrente anno, e findar em o ultimo de fevereiro de 1866, com as condições que no acto da mesma arrematação serão patentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nos logares mais publicos. Aveiro 1 de fevereiro de 1864. E eu José Venancio da Silva Guimarães, escrivão da camara que o subscrevi.

Bazilio Matheus de Lima.

MONTE-PIO

São convidados, da parte da commissão, todos os membros das classes laboriosas a reunirem-se, domingo 7 do corrente, pelas 2 horas da tarde, no armazem, ao rocio, do sr. Jeronymo Pereira Campos, a fim de darem o seu parecer sobre a approvação dos estatutos apresentados pela mesma commissão.

Pelo cartorio do escrivão Gusmão se ha de arrematar no dia 7 do corrente, pela 11 da manhã na sala do tribunal d'esta cidade uma rede ou arte de pescar na costa, que foi penhorada á companha dos capotes da villa d'Ilhavo que pesca na Costa Nova do Prado, a requerimento do doutor delegado do procurador regio de esta comarca em execução da fazenda nacional, a qual está avaliada em 160$000 réis.

O escrivão
Gusmão

Pelo cartorio do escrivão Leite Ribeiro, em virtude da carta precatoria vinda do juizo de direito da primeira vara da cidade de Lisboa, se ha de arremetar no dia 21 do corrente mez de fevereiro nas salas do tribunal do juizo de direito d'esta cidade d'Aveiro, pelas 10 horas da manhã, uma terra cita na Alvariça da Quintã, pertencente a José Rodrigues da Silva do logar de Sarrazolla, fallecido na cidade de Lisboa, avaliada em 170$000 réis. Toda a pessoa que a quizer arrematar deve comparecer no dito dia, á hora e no local supra.

A camara municipal do concelho d'Ilhavo faz publico que se acha vago, e a concurso por espaço de trinta dias, a contar da presente publicação, o partido de cirurgia, com o ordenado annual de 150$000 réis, pulso livre, com obrigação de curar os pobres de graça: os concorrentes deverão apresentar seus requerimentos instruidos com os precisos titulos.

Por ordem da camara
O escrivão
Manuel Antonio Ferreira.

Em casa de Guilherme Maria Santt'Anna, na rua Direita, ha dominós para alugar; tambem ha casacas e differentes roupas proprias para mascaras, por preços commodos.

COMPANHIA UNIÃO

DE SEGUROS CONTRA INCENDIO, DE VIDAS, E MARITIMOS

CAPITAL 1.500:000$000 réis.

Pela direcção geral d'esta vasta companhia, estabelecida no Porto, se faz publico que em **Aveiro**, e seu districto, está devidamente auctorisado o sr. **João da Silva Mello Guimarães** para effectuar toda a qualidade de seguros, com condições muito favoraveis; tanto maritimos como contra fogo; egualmente para a Companhia mutua de seguros sobre a vida.

O PORVIR DAS FAMILIAS

A mais bem garantida de toda a Hespanha que já conta 85:000 socios, apesar de só existir ha 10 annos. Conhece-se a vantagem d'este verdadeiro **Monte Pio**, que um pae, mãe, tutor, padrinho, ou outro qualquer individuo que pague 5:000 réis por anno, por um menino de menos d'um anno, no fim de 25 annos, pode receber em capital rs. 2:400$000. Os resultados variam conforme a idade, a duração do seguro, e a quantia imposta, que é á vontade do subscriptor; e pode ser paga d'uma vez só, ou em prestações.

Para se calcular a importancia e credito da companhia **O Porvir das Familias**, administrada pela companhia **União**, basta dizer-se que nos ultimos dois mezes de novembro e dezembro ingressaram n'ella 108 socios com a somma de Rv. 1.273.800.000 ou Rs. 63:000$000.

E. Moser
Representante da
Companhia em Portugal

Rio de Janeiro

Vai sair com muita brevidade a barca — FLOR DA MAIA — capitão Lopes: para carga e passageiros tracta-se com Manuel Pereira Penna & C.ª, praça de Carlos Alberto n.º 132.

THEATRO

GRANDE BAILE DE MASCARAS

Que terá logar no domingo 7 e terça feira 9 do corrente, no theatro dos artistas d'esta cidade.

Os bilhetes acham-se á venda á porta do mesmo theatro.

Entrada ás 7 horas e meia.

N. B. E' permittida a entrada gratis ás mascaras do sexo feminino.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

—Typ. do «Districto de Aveiro».